

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 540/97**

Autoriza Executivo Municipal a Doar  
ao Governo do Estado do Espírito Santo uma  
área de terra

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do  
Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado  
a Doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, uma área de terra, com 3.000,00 M2 (três  
mil metros quadrados), medindo 50x60, localizado no Loteamento da Prefeitura Municipal de  
São Mateus, Quadra AJ, confrontando-se, ao norte; com a Avenida Oceano Indico, ao sul;  
com a Municipalidade, a leste; com a Rua Linhares e a oeste; com a Rua Nova Venécia.

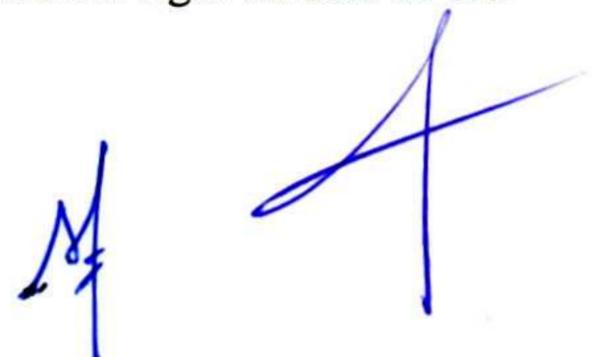
**Art. 2º** - A Doação, tem por fim único e  
exclusivo a construção de um Ginásio de Esporte coberto e uma Escola de 1º Grau, com 10  
(dez) salas.

**Art. 3º** - Fica terminantemente o Donatário  
proibido de vender, ceder, transferir ou gravar de ônus para terceiro.

**Art. 4º** - O Governo do Estado do Espírito  
Santo deverá construir no terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 180 (cento e oitenta)  
dias, ficando as despesas decorrente da transcrição ou outras quaisquer, pela legalização do  
terreno objeto desta Lei correrão por conta exclusiva do Donatário.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do  
disposto no Art. 4º desta Lei implicará no retorno da área à Municipalidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Continuação da Lei nº 540/97**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos  
e noventa e sete (1997).

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Chefe de Gabinete